





**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE**  
**O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE**  
**ESCOLAS DE CONDUÇÃO**

**Entre:**

**O Ministério da Defesa Nacional** (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) / Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

**E**

**A Associação Portuguesa de Escolas de Condução**, adiante designada por APEC, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº30, letra B, 1950-023 Lisboa, pessoa coletiva nº 502977086, representada neste ato pelo Presidente de Direção, Dr. Alcino Machado da Cruz, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO E DESTINATÁRIOS**

1. O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a APEC, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de



*JK*

contribuir para a redução do défice de qualificação profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **COMPETÊNCIAS COMUNS**

1. Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
  - a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
  - b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
  - a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela APEC;
  - b) Publicitar a oferta formativa da APEC;



- c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela APEC, quando aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A APEC, tem como objetivo, de acordo com os seus estatutos, o seguinte:
  - a. A promoção e a defesa dos interesses dos seus associados, representando-os perante quaisquer pessoas, coletividades ou singulares, autoridades, entidades, grupos económicos, sindicatos, associações de trabalhadores ou patronais ou qualquer entidade pública ou privada;
  - b. Celebrar convenções coletivas de trabalho;
  - c. Realizar estudos e pesquisas técnicas relacionados e destinados a melhorar as atividades específicas das suas associações;
  - d. Promover o conhecimento de meios para a prevenção de acidentes rodoviários;
  - e. Promover e implementar centros de realização de exames de condução para todas as categorias de veículos;
  - f. Promover, ministrar e realizar cursos de formação de examinadores, diretores e instrutores de condução automóvel;
  - g. Promover, ministrar e realizar cursos de atualização para examinadores, diretores e instrutores de condução automóvel;
  - h. Promover a formação profissional para os seus trabalhadores, associados e para outras atividades profissionais;
  - i. Prosseguir na formação de atividades profissionais na melhoria de condições para os seus associados e outras atividades profissionais.

2. Neste âmbito a APEC compromete-se a:
- a) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação com 25% de desconto, para um mínimo de 16 formandos;
  - b) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação com 20% de desconto, se estes integrarem turmas já constituídas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **ACOMPANHAMENTO**

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes;
2. No final de cada ano civil a *Comissão* reunir-se-á e enviará aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
  - a) Descrição das atividades realizadas;
  - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
  - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **VIGÊNCIA**

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**NÃO EXCLUSIVIDADE**

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Ministério da Defesa Nacional e a APEC celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 10 de novembro de 2017

Pelo Ministério da Defesa Nacional

(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela APEC

(Alcino Machado da Cruz)

 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA  
DE ESCOLAS DE CONDUÇÃO  
APEC EXAMES DE CONDUÇÃO  
Contribuinte nº502 977 086  
Rua André Vidal Negreiros, nº30 Letra B  
1950-023 LISBOA - Tel 218 392 330

10